Proc. 105/40.

(CJT-3-41) 1941

KSC/ZM.

Resolveu-se por maioria de votos, julgar procedente a reclamação.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Anfilófio Marinho Cavalcanti reclama contra a Viação Baiana de São Francisco por falta de cumprimento do acórdão da Primeira Câmara deste Conselho, de 16 de abril de 1940 (D.O. 25-6-1940), que determinou a sua reintegração:

CONSIDERANDO que, das diligências efetuadas e das provas constantes dos autos, se evidencia a má vontade da Emprêsa em cumprir aquela decisão;

CONSIDERANDO que já foi concedido à reclamada o prazo legal para efeito da reintegração do empregado;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos (cinco contra três), com apoio no art. 1º, letra c, do decreto-lei 3229, de 30 de abril próximo findo, julgar procedente a reclamação, e, em consequência, aplicar à Emprêsa a multa de Rs... 5:000$000 (cinco contos de reis) e mais a de 50$000 (cincoenta mil reis) por dia, até efetivo cumprimento da decisão que determinou a reintegração de Anfilófio Marinho Cavalcante, nos serviços daquela Companhia.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1941.

a) Raimundo de Araujo Castro — Presidente

a) Antonio Ribeiro França Filho — Relator

a) Agripino Nazareth — Procurador Geral Interino

Assinado em 8/ 7 /941

Publicado no Diário Oficial em 21/ 7 /941